

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Este Grupo Parlamentar foi informado que estarão a decorrer conversações, entre o Governo e a Administração dos CTT, com vista à transferência dos trabalhadores inscritos na CGA para o regime geral da Segurança Social.

Esta situação merece ser esclarecida, uma vez que as relações entre os CTT e a CGA continuam a ser regidas pelo art. 25º do Decreto-lei nº 36610 de 24 de Novembro de 1947, relativamente ao universo dos trabalhadores previstos no nº 1. Também no Decreto-Lei nº 87/92 está presente uma norma que salvaguardou todo o anterior regime aplicável ao pessoal dos CTT, nomeadamente, o regime de aposentação, permitindo ainda a manutenção do Fundo de Pensões do Pessoal dos CTT, após a transformação da empresa em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos. Sobre esta matéria importa ainda ter em conta a restante legislação em vigor que determina o regime de proteção social dos trabalhadores e trabalhadoras dos CTT.

Face ao exposto, este Grupo Parlamentar considera da maior importância garantir a manutenção dos direitos de aposentação consagrados na lei, sendo que uma alteração do regime aplicado comportaria custos acrescidos e prejudicaria o Estado, a Segurança Social e os trabalhadores. Com efeito, o único beneficiário seria o acionista privado, uma vez que teria menos despesa com contribuições. Por estas razões, consideramos inaceitável que a alteração do regime de proteção social sirva os interesses dos acionistas privados enquanto prejudica as restantes partes.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social, as seguintes perguntas:

1. Confirma o Governo ter participado em conversações com a Administração dos CTT relativamente à possibilidade dos trabalhadores e trabalhadoras dos CTT serem transferidos da CGA para o regime geral da Segurança Social?

2. Se sim, quais os termos da negociação do processo em causa e como justifica os custos?

Palácio de São Bento, 11 de outubro de 2021

Deputado(a)s

ISABEL PIRES(BE)